



PORTARIA N.º 0718/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que as requerentes habilitaram-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 452/2021-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2021.07.21194 P – SISPREV – IPMB / Proc. de Origem n.º 423/2021 DP.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO** por morte do ex-servidor **RAIMUNDO MARCOS CABRAL BAHIA**, ocorrida em 30/05/2021, cf. Certidão de Óbito n.º 0032909 03; matrícula n.º 0341665-010, as suas filhas **KYANE IOHANA TEIXEIRA BAHIA**, CPF n.º 057.548.862-09 e **SOFIA TREYCI TEIXEIRA BAHIA**, CPF n.º 057.549.452-21; observando-se o disposto no Art.40, §7º, II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1º, 2º e 7º, I da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, I e IV, “a”, da lei 9.448/2019, cujos proventos de pensão no importe de **R\$ 2.609,11** (dois mil, seiscentos e nove reais e onze centavos), bipartidos na cota parte de ½ para cada beneficiária, ou seja, 50% (cinquenta por cento), correspondendo ao pagamento mensal atualizado no valor de **R\$ 1.304,56** (mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), benefício este a ser concedido a partir da data do óbito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 02 de setembro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB